

REGULAMENTO

"Campanha – Na Fidúcia, tudo vira pontos!"

A "Campanha – Na Fidúcia, tudo vira pontos!" é uma iniciativa da **FIDUCIA SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LIMITADA**, doravante denominada FIDUCIA, com validade até 31/12/2024.

DO OBJETO

Art. 1º - São elegíveis todos os interessados que (i) sejam parceiros de bancarização e/ou banco digital Fidúcia; (ii) não possuam inadimplemento com a Fidúcia; (iii) disponibilizem até 2 (dois) CPF's à Fidúcia para que os pontos sejam creditados, e (iv) auxiliem os CPF's a realizarem o cadastro na Livelo para que os pontos sejam disponibilizados. ("Participantes").

Parágrafo primeiro. Parceiros de bancarização são aqueles que possuem Contrato de Bancarização firmado com a Fidúcia e, com base nele, encaminham dados de operações de crédito para elaboração de cédulas de crédito bancário (CCB) em favor dessa instituição para posterior endosso desses títulos de crédito ao respectivo parceiro, com o objetivo de formalizar essas operações. As metas estabelecidas no Art. 8º são referentes ao valor nominal expresso em cada CCB gerada pelo respectivo parceiro, dentro do período da campanha.

Parágrafo segundo. Parceiros de banco digital são aqueles que possuem contrato para utilização do core bancário firmado com a Fidúcia e, com base nele, fornecem estrutura de banco digital aos clientes que consomem serviços de TED, Pix e boleto. As metas estabelecidas no Art. 8º são referentes às contas abertas e os serviços utilizados por clientes no ambiente dos parceiros de banco digital, dentro do período da campanha.

Art. 2º - O objeto desta campanha consiste em acumular Pontos Livelo, que é o maior programa de recompensas do mercado brasileiro, no qual se junta pontos Livelo que podem ser resgatados por viagens, experiências e produtos. As regras do referido programa estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.livelo.com.br/regulamento-programa-pontos-livelo. Para utilização dos pontos será fundamental que o Participante faça o cadastro na Livelo, sendo esta uma responsabilidade exclusiva do mesmo.

DO CRONOGRAMA

Art. 3º - A "Campanha – Na Fidúcia, tudo vira pontos!" observará o seguinte cronograma:

- **Dia 02/09/2024** Início da Campanha, onde as metas começarão a ser contabilizadas;
- Entre os dias 02/09/2024 e 31/12/2024 Período de duração da campanha, onde será realizada a apuração mensal da meta atingida e os pontos serão creditados nas respectivas contas Livelo dos parceiros participantes.
- **Dia 31/12/2024** Finalização da Campanha, sendo a última data a ser contabilizada para atingir as metas estabelecidas. Após esta data, não serão contabilizadas novas operações de



bancarização, contas e transações para atingir as metas e ocorrerá última apuração para que se verifique se novas metas foram atingidas até 31/12/24 e os pontos sejam creditados.

Parágrafo único. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da FIDUCIA, nos seus canais oficiais de divulgação (site, redes sociais, e-mails, etc) ficando a cargo do interessado o devido acompanhamento.

DA PARTICIPAÇÃO E DAS REGRAS

Art. 4º - Os interessados elegíveis para a participação da campanha, deverão entrar em contato com a Fidúcia, informando até 2 (dois) CPF's, por parceiro de bancarização ou banco digital Fidúcia, ao qual deverá ser creditado os pontos Livelo – limitado à dois CPFs por parceiro.

Art. 5º - Não participarão da "Campanha – Na Fidúcia, tudo vira pontos!" aqueles: (i) que durante o período da campanha não estarem em conformidade com o Art. 4º, (ii) que não preencham os critérios de elegibilidade citados no Art 1º, e (iii) estejam ou passem a estar inadimplentes durante o período da campanha.

Art. 6º - Os Participantes da "Campanha – Na Fidúcia, tudo vira pontos!", serão recompensados com pontos Livelo conforme atingirem as metas mensais estabelecidas pela Fidúcia.

Art. 7º - As metas, conforme definições estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo do art. 1º deste regulamento, serão contabilizadas de forma **mensal**, dentro do período da campanha – o valor/volume **não** será cumulativo com o mês subsequente para atingir as metas.

Art. 8º - DAS METAS:

BANCARIZAÇÃO - Não haverá limite para bancarização e as metas estabelecidas cumprirão a tabela abaixo, onde será verificado a meta atingida no mês anterior (coluna 1) e a recompensa que será creditada por atingir a meta (coluna 2) — não haverá acúmulo de metas, sendo contabilizado para a recompensa somente o valor final em bancarização atingido pelo parceiro no mês anterior:

META:	S BANCARIZAÇÃO	RECOMPENSA PONTOS LIVELO
R\$	100.000,00	1000
R\$	300.000,00	2000
R\$	600.000,00	3000
R\$	900.000,00	4000
R\$	1.200.000,00	5000
R\$	1.500.000,00	6000
R\$	1.800.000,00	7000
R\$	2.100.000,00	8000
R\$	2.400.000,00	9000
R\$	2.700.000,00	10000
R\$	3.000.000,00	11000
R\$	3.300.000,00	12000
R\$	3.600.000,00	13000
R\$	3.900.000,00	14000
R\$	4.200.000,00	15000
R\$	4.500.000,00	16000
R\$	4.800.000,00	17000



R\$	5.100.000,00	18000
R\$	5.400.000,00	19000
R\$	5.700.000,00	20000
R\$	6.000.000,00	21000
R\$	6.300.000,00	22000
R\$	6.600.000,00	23000
R\$	6.900.000,00	24000
R\$	7.200.000,00	25000
R\$	7.500.000,00	26000
R\$	7.800.000,00	27000
R\$	8.100.000,00	28000
R\$	8.400.000,00	29000
R\$	8.700.000,00	30000
R\$	9.000.000,00	31000
R\$	9.300.000,00	32000
R\$	9.600.000,00	33000
R\$	9.900.000,00	34000
R\$	10.200.000,00	35000
R\$	10.500.000,00	36000
R\$	10.800.000,00	37000
R\$	11.100.000,00	38000
R\$	11.400.000,00	39000
R\$	11.700.000,00	40000
R\$	12.000.000,00	41000

	·	

BANCO DIGITAL - As metas estabelecidas seguirão a tabela abaixo, em que será verificada a meta atingida no mês anterior (coluna 1) e a recompensa que será creditada por atingir a meta (coluna 2) — não haverá acúmulo de metas, sendo contabilizado para a recompensa somente o número final atingido pelo parceiro no mês anterior:

METAS	RECOMPENSA PONTOS LIVELO
3 (três) Pix	1
1 (um) TED	2
1 (um) boleto liquidado	3
1 (uma) conta aberta — PF ou PJ	5

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - A "Campanha – Na Fidúcia, tudo vira pontos!" terá como premiação os pontos Livelo destinados àqueles que atingirem as metas pré-estabelecidas no Art. 8º para os participantes elegíveis que cumprirem o artigo 4º.

Art. 10ºA - Os Pontos oriundos desta Campanha de Incentivo terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de creditamento na Conta Livelo do Participante.

Art. 10ºB - Os Pontos Livelo serão creditados em até 30 (trinta) dias corridos após a apuração realizada pela FIDÚCIA, desde que o número do CPF informado seja válido.



Art. 10°C -Não acumulam Pontos Livelo (i) parceiros inadimplentes, (ii) participação não realizadas conforme art. 4°., (iii) caso de suspeita de fraude; (iv) em hipótese de violação deste regulamento ou regulamento do Programa Livelo.

Art. 10ºD - Esta Campanha não é cumulativa com outras promoções, bonificações ou descontos.

Art. 11º - Os participantes recompensados serão notificados via e-mail pela Livelo conforme crédito realizado em conta cadastrada pelo parceiro.

AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS

Art. 12º - Os participantes da campanha autorizam a FIDUCIA na utilização e divulgação da imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), Internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral.

Art. 13º - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela FIDUCIA, para a finalidade única e exclusiva da "Campanha – Na Fidúcia, tudo vira pontos!".

Art. 14º - A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a FIDÚCIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A participação na "Campanha — Na Fidúcia, tudo vira pontos!" implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e no regulamento do programa Livelo disponível em https://www.livelo.com.br/regulamentos;

Art. 16º - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: atendimento@fiduciascm.com.br;

Art. 17º - Esta campanha é de exclusiva responsabilidade da FIDÚCIA. A Livelo não tem qualquer responsabilidade pela campanha criada. A Livelo não se responsabiliza pelas condições de elegibilidade desta campanha. A Livelo não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pela FIDUCIA e/ou participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF para proceder com o crédito de Pontos. A Livelo não se responsabiliza pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos e disponibilizados pela FIDÚCIA.

Art. 18º - As Partes possuem atividades totalmente distintas e não são responsáveis pelas decisões de negócio da outra Parte.